CÓPIA NÃO CONTROLADA

INTERNATIONAL PAPER

Ordem de Serviço Higiêne Segurança e Medicina do Trabalho

Autor do Doc.: Anderson Sene
Editores: Anderson Sene

Título: Serviços Pesquisa Desenvolvimento e Tecnologia

Tipo do Documento: ORDEM DE SERVIÇO HIGIÊNE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

SubTipo: Instrução
Nº: SST-006-2

Áreas/Setores de Aplicação Incluir Cancelar: TEC

Áreas/Setores de Interface Incluir Cancelar:

Status: Homologado **Data do Status:** 16/12/2008 15:01:34

Comentários sobre a revisão :

Revisão Anterior: SST-006-1

Documentos Complementares

Documento: SST - 006 - 2

1. OBJETIVO

Esta norma fixa as condições de segurança para o desempenho das atividades no ambiente de trabalho relacionadas as funções da área de Pesquisa e Desenvolvimento Florestal, adotadas pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

Cargos

Auxiliar de Pesquisa I, II e III
Técnico Florestal JR, PL e SR
Pesquisador Florestal JR, PL e SR
Pesquisador Especialista

2. DEFINIÇÕES

2.1. Ordem de Serviço de Higiene Segurança e Medicina do Trabalho - OSHSMT

A fim de contemplar as disposições regulamentares contidas no item 1.7 b, NR-01, Portaria 3214/78 – Lei 6514 de 22.12.77 – Capítulo V do titulo II da CLT – MTE segue instruções com objetivo básico de prevenir acidentes, instruir para disciplinar seu cumprimento, alertar para punição na sua desobediência, e

complementar as práticas de controle dos riscos ocupacionais.

2.2. Equipamento de Proteção Individual - EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, podendo este somente ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Condução de veículo da empresa

Todos os funcionários, usuários de veículos a serviço da Chamflora devem ser habilitados para a função e possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) específica para o tipo de veículo que irá dirigir (conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro);

Respeitar os limites de velocidade, conforme sinalização;

Transportar os passageiros sempre sentados e jamais exceder o limite de capacidade de lotação de seu veículo;

É obrigatório o cinto de segurança para deslocamento com o veículo em qualquer distância a ser percorrida;

É responsabilidade de o condutor checar as condições mecânicas de seu veículo e equipamentos obrigatórios, sendo que qualquer irregularidade deve ser comunicada imediatamente;

Fica proibido o transporte de defensivos agrícolas, ferramentas (ex: facão, foice) e combustíveis, junto aos passageiros;

Não é permitido dar carona a terceiros com o veículo da empresa;

Prestadores de serviço e visitantes da empresa, devidamente identificados e documentados poderão deslocar-se em veículo da empresa, conduzido por funcionário desta;

Não fumar quando estiver com seu veículo em abastecimento ou usar fogo para verificar problemas ou defeitos em veículo;

Toda carga deve ser acondicionada no veículo corretamente para evitar acidentes;

O rádio deve ser utilizado num volume que permita ouvir as buzinas de outros veículos.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

É proibido falar ao telefone celular quando estiver dirigindo o veículo, ou mesmo durante o abastecimento, mantendo-se afastado do local;

Nunca transportar pesos excessivos e quando necessitarem, pedir ajuda a outra pessoa.

Em casos de acidente que envolva veículo da empresa, o motorista deve

- informar imediatamente ao Departamento de Saúde e Segurança;
- informar ao responsável do departamento ao qual pertence o veículo;
- registrar o boletim de ocorrência no órgão policial, no município onde ocorreu o acidente;
- em acidentes de trânsito com vítimas, não retirar o veículo do local, até a chegada das autoridades competentes.

3.2. Trabalhos em campo

Ao caminhar pela área, observar os locais onde possa haver à presença de animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas ou escorpiões, bem como buracos ou galhos que possam provocar quedas;
Em caso de tempestade, deve ser parado as atividades, devendo se abrigar em local seguro;
Em trabalhos com a utilização de ferramentas cortantes, deve-se colocar o equipamento sempre acondicionado na bolsa apropriada, e durante a utilização não direcionar o corte para o próprio corpo;
As ferramentas cortantes deverão ser transportadas em bainhas;
Para trabalhos com foice, o funcionário deve executar o trabalho mantendo distância mínima de 3 metros de outros trabalhadores;
É obrigatório cabo de proteção para limas.
Utilizar camisa de manga longa, creme protetor solar, boné com aba protetora ou chapéu de palha em trabalhos de campo.

Equipamento de proteção individual para trabalho em campo:

- calçado de segurança;
- perneira de couro;
- capacete em trabalhos ou deslocamento sob florestas altas;
- luva multiuso para afiação de ferramentas cortantes.
- óculos de segurança em trabalhos ou deslocamento em florestas altas

3.3. Operação de equipamento *de elevação "Colheitadeira"* para coleta de sementes *e poda com equipamento motopoda.*

Trabalho com a Colheitadeira:

- *Utilizar cinto de com talabarte duplo, capacete de segurança e óculos de segurança;*
- *Antes do inicio da jornada de trabalho, inspecionar a área em que irá trabalhar, para identificação de buracos no ambiente de trabalho;*
- *Durante o levantamento do cesto, o a colheitadeira deverá esta em piso firme e nivelado.*
- *Jamais movimentar o equipamento com o cesto elevado;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- *Manter a porta do cesto sempre fechada e travada com o pino de segurança;*
- *Sempre trabalhar em duas pessoas durante a atividade com a colheitadeira;*

Equipamento de proteção individual para trabalho com a colheitadeira:

- *capacete de segurança;*
- *óculos de segurança;*
- *calçado de segurança com biqueira de aço;*
- *cinto de segurança com talabarte duplo.*

Trabalho com a Motopoda:

- *Não correr durante a movimentação com a motopoda;*
- *Ao caminhar no meio dos eucaliptos cortados e de galhadas, redobrar a atenção;*
- *Respeitar a sinalização de segurança;*
- *Redobrar a atenção com buracos de tatu, encobertos pelas folhas;*
- *Usar calçado de segurança com solado em bom estado;*
- *O trabalhador para operar a motopoda deverá receber treinamento específico de acordo com a NR 12 da Portaria 3214/78;*
- *Dispositivos de Segurança da Motopoda: freio manual de corrente, pino pega corrente, protetor da mão direita, protetor da mão esquerda, trava de segurança do acelerador e jamais operar a motopoda com os dispositivos de segurança inoperantes;*
- *Fazer revisão periódica do sistema de segurança da motopoda;*
- *Utilizar todos os equipamentos de Proteção Individual determinado para operação com Motopoda, sendo necessário calçado de Segurança tipo coturno com biqueira de aço, calça e luvas de motosserrista, Capacete de Segurança acoplado ao protetor auditivo e viseira própria tipo tela;*
- *Jamais operar a Motopoda com uma só mão;*
- *Ao funcionar a Motopoda, segurá-la com as mãos, apoiá-la no chão, com o pé direito entre o cabo traseiro e permanecer atrás da mesma;*
- *Ao afiar a corrente da Motopoda, utilizar ferramenta apropriada e devidamente com cabo e não segurar com as mãos a corrente;*
- *Posicionar com a motopoda de forma que o galho a ser cortado não caia sobre o operador da motopoda;*
- *Paralise a atividade caso ocorra de pessoas estranhas chegarem ao local da poda;*
- *Ao abastecer a motopoda e manusear combustível, jamais fumar, forrar o chão com material impermeável para evitar contaminação em caso de vazamento ou respingos ou usar chamas para verificar problemas;*
- *Jamais abastecer a Motopoda com o motor em funcionamento;*
- *Uso obrigatório e continuo de protetor auricular tipo plug ou concha;*
- *Fazer a higienização constante do protetor auricular e trocar sempre que necessário;*

Equipamento de proteção individual para trabalho com a motopoda:

- *calçado de segurança tipo coturno para motosserrista;*
- *calça para motosserrista;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- *luva para motosserrista*
- *capacete de segurança com protetor facial tipo tela e protetor auricular tipo concha acoplados.*

3.4. Aplicação de defensivos agrícolas

Os equipamentos de aplicação devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, inspecionado-os antes de cada aplicação e utilizados para a finalidade indicada;
A conservação, limpeza e utilização dos equipamentos só poderão ser realizadas por pessoas previamente treinadas conforme exigência da Norma Regulamentadora 31;
A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras fontes de água, seguindo todos os procedimentos do REF 001 das normas do SGAF;
Os equipamentos só será submetidos a manutenção preventiva quando estiverem perfeitamente limpos, exceto para reparos emergências, em que o produto químico deve ser isolado;
É vedada a reutilização, para qualquer fim, das embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, cuja destinação final deve atender à legislação vigente.
É vedada a armazenagem de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins a céu aberto;
Deverão ser seguidos todos os procedimentos do SGAF 014, quanto ao descarte das embalagens e armazenamento.
Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico industrializado que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos governamentais competentes, ou sem um parecer do médico do trabalho da Chamflora Mogi Guaçu Agroflorestal;
O preparo e aplicação de defensivos e afins somente poderão ser feitos por pessoas previamente treinadas conforme exigência da Norma Regulamentadora 31;;
A manipulação e preparo dos produtos deverão ser feitas em locais abertos e ventilados;
Para a realização de trabalhos de coleta e descarte de embalagens contaminadas serão utilizados os mesmos EPI's recomendados para aplicação do produto;
Fica proibido comer, beber ou fumar durante a aplicação de agrotóxicos;
Os equipamentos de proteção individual deverão ser retirados antes do início das refeições;
Todos os funcionários devem lavar as mãos antes de pegar as refeições, sendo de responsabilidade do encarregado de serviço a fiscalização e cumprimento deste item no serviço de campo;
Pessoas idosas, gestante, menores de idade e direcionados pelo médico do trabalho da empresa, não devem ser destacadas para o manuseio com defensivos agrícolas. Deve ser elaborado o PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional) de acordo com os produtos manipulados, (Lei nº 7802 de 11/07/89 “Lei dos Agrotóxicos)”;
Em caso de acidente ou derramamento do produto, deverá ser seguido todo o procedimento do PAEs (Plano de Atendimento de emergências) SGAF 013;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

O trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação deve ser imediatamente afastado das atividades e transportado para atendimento médico, juntamente com as informações contidas nos rótulos e bulas dos agrotóxicos aos quais tenha sido exposto.
Para evitar riscos ergonômicos, fica estabelecido que a quantidade máxima permitida de defensivo agrícola na bomba costal deve ser de 12 litros, conforme avaliação técnica da Fisioterapeuta da Chamflora Mogi Guaçu Agroflorestal Ltda.;
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário;
O empregador deve orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção;
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal;
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal;
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho;
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação;
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos;
O empregador rural ou equiparado deve disponibilizar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento, abordando os seguintes aspectos.
- área tratada: descrição das características gerais da área da localização, e do tipo de aplicação a ser feita, incluindo o equipamento a ser utilizado;
- nome comercial do produto utilizado;
- classificação toxicológica;
- data e hora da aplicação;
- intervalo de reentrada;
- intervalo de segurança/período de carência;
- medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta;
- medidas a serem adotadas em caso de intoxicação;
- empregador rural ou equiparado deve sinalizar as áreas tratadas, informando o período de reentrada;
Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta.

Equipamento de proteção individual para aplicação de defensivos agrícolas:

- *Calçado de segurança impermeável;*
- perneira de couro/courvim;
- Conjunto (Calça/blusa) hidro-repelente;
- luvas nitrílica;
- óculos de segurança / viseira facial;
- proteção respiratória contra névoas químicas (Conforme orientações da FISPQ);
- avental *impermeável;*
- chapéu de palha ou boné c/ aba tipo árabe

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.5. Transporte e armazenamento

O armazenamento deve obedecer, as normas da legislação vigente, as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas, e as seguintes recomendações básicas:
As embalagens devem ser colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso, com as pilhas estáveis e afastadas das paredes e do teto;
Os produtos inflamáveis serão mantidos em local ventilado, protegido contra centelhas e outras fontes de combustão.
Os agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem ser transportados em recipientes rotulados, resistentes e hermeticamente fechados.
É vedado transportar agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, em um mesmo compartimento que contenha alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico.
Os veículos utilizados para transporte de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, devem ser higienizados e descontaminados, sempre que forem destinados para outros fins.
É vedada a lavagem de veículos transportadores de agrotóxicos em coleções de água.
É vedado transportar simultaneamente trabalhadores e agrotóxicos, em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim.
As edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem:

- ter paredes e cobertura resistentes;
- ter acesso restrito aos trabalhadores devidamente capacitados a manusear os referidos produtos;
- possuir ventilação, comunicando-se exclusivamente com o exterior e dotada de proteção que não permita o acesso de animais;
- ter afixadas placas ou cartazes com símbolos de perigo;
- estar situadas a mais de trinta metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais, e de fontes de água;
- possibilitar limpeza e descontaminação.

O armazenamento e transporte devem obedecer, as normas da legislação vigente, as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas (FISPQ' s) e seguir descrições conforme procedimento SUP-001.

3.6. Operação com motosserra

Ao caminhar pela área, manter a motosserra desligada e observar o local a ser percorrido, avaliando a presença de buracos principalmente, saliências área inclinadas, molhadas ou galhos que possam provocar quedas;
Fica terminantemente proibido operar motosserra com só uma das mãos;
Para ligar a motosserra apoiá-la firmemente ao solo *ou colocar o cabo no meio da perna fixando-a, segurar o cabo superior da motosserra e puxar a corda de acionamento da motosserra;*
Operação da motosserra jamais deverá ser acima da altura do peito do operador;
Antes de iniciar a operação de derrubada, sinalizar a área *com placas adequadas ao risco;*
Solicitar *apoio* da supervisão ou encarregado técnico para *realizar* derrubada de

CÓPIA NÃO CONTROLADA

árvores próxima a redes elétricas, casa ou estradas *municipais;*
Manter pessoas ou veículos não envolvidos na operação afastados da área de derrubada no mínimo 100 metros de distância;
No abastecimento, reparos e manuseio deste equipamento fica proibido fumar ou usar chamas para verificar problemas na motosserra;
Fica terminantemente proibido o abastecimento de motosserra com o motor em funcionamento;
A motosserra jamais pode ser operada com defeito, ou falta dos dispositivos de segurança recomendados pelo fabricante;
O operador deve *planejar* a queda da árvore considerando os seguintes fatores:

- inclinação da árvore;
- declividade do terreno;
- velocidade e direção do vento;
- direcionamento da queda;
- *galhos e árvores presas pela copa;*
- *área de Fuga;*

Depois de iniciada a operação de derrubada, esta deve ser finalizada, não podendo ser interrompida, *inclusive o operador e ajudante deverá afastar de dois a 3 metros para trás na diagonal, evitando assim ser atingido pelo contra golpe do pé da árvore;*
O empregador rural ou equiparado deve promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas, com conteúdo programático relativo à utilização segura da motosserra, constante no Manual de Instruções, *e atendimento a NR 12. anexo 1 da Portaira 3214/78;*

Atenção

A operação deste equipamento se restringe a pessoas autorizadas, treinadas "capacitadas".

Só podem ser utilizados motosserras que atendam os seguintes dispositivos:

- freio manual de corrente;
- pino pega-corrente;
- protetor da mão direita;
- protetor da mão esquerda;
- trava de segurança do acelerador;
- *amortecedores em boas condições;*
- *guia da corrente rebaixada.*

Equipamento de proteção individual para trabalho com motosserra:

- capacete de segurança;
- protetor auricular tipo abafador, acoplado ao capacete;
- viseira de proteção, acoplado ao capacete;
- *luva adequada para operador de motosserra, sendo 3 dedos para mão direita e mão de gato para mão esquerda;*
- calça *operador de motosserra com fios de nylon trançado;*
- *Coturno de segurança com biqueira de aço e metatarso e biqueira e taloneira na cor laranja ou vermelha para operador de motosserra.*

3.7. Trabalho com materiais de vidro

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Não inspecione o estado das bordas dos frascos de vidro com as mãos sem fazer uma inspeção visual;
Ao manusear peças de vidro que estejam quentes, utilizar luvas de amianto;
Não utilizar materiais de vidro quando trincados.

Equipamento de proteção individual para trabalho com vidros:

- óculos de Segurança;
- calçado de segurança;
- luva de amianto para manuseio de vidrarias quentes;
- jaleco.

3.8. Trabalhos em estufas

Não evaporem líquidos, nem queime óleos em estufas;
Não abra a porta da estufa de modo brusco quando a mesma estiver aquecida;
Desligue a estufa e não coloque em operação se o termômetro não indicar a temperatura ou mesmo a temperatura ultrapassar a ajustada;
Não remova ou introduza cadinhos na estufa sem utilizar pinças adequadas;
É proibido o acesso e permanência de funcionários que não estejam alocados para a atividade;
É obrigatório o conhecimento da localização dos extintores de incêndio, dos conjuntos de chuveiro de emergência e lava-olhos;

Equipamento de proteção individual para trabalho em estufas:

- óculos de Segurança;
- calçado de segurança;
- luva de amianto para manuseio de vidrarias quentes;
- jaleco.

3.9. Manuseios de produtos químicos

É obrigatória a rotulagem de recipientes contendo produtos químicos, que deverá conter a classificação de riscos dos produtos químicos, de acordo com a norma específica;
É recomendado se manter a menor quantidade possível de produtos químicos nos laboratórios;
É proibido deixar acumularem recipientes, contendo ou não produtos químicos, em bancadas, pias e capelas;
É obrigatória à comunicação de situações anormais, quer de mau funcionamento de equipamentos, vazamento de produtos, falha de iluminação, ventilação ou qualquer condição insegura, aos responsáveis pelo setor para imediata avaliação dos riscos;
É obrigatório que os produtos estocados estejam divididos de acordo com as classificações de risco;
É proibido acumular materiais sobre bancadas e pias;
Todo material que não estiver em uso deve ser guardado limpo, em lugar apropriado;
Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta, *em Português;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Equipamento de proteção individual para trabalho com produtos químicos nos laboratórios:

- óculos de segurança;
- luva de látex ou luva nitrilica;
- jaleco.

3.10. Trabalhos em capelas

A capela só deve ser operada com os sistemas de exaustão e iluminação ligados e em perfeito funcionamento;
Manter a janela (guilhotina) com a menor abertura possível;
Ao terminar o trabalho, deixar o exaustor funcionando de 10 a 15 minutos, somente depois desocupar e limpar a capela se necessário;
Caso o sistema de exaustão e iluminação apresentar problemas prosseguir da seguinte maneira:

- fechar a janela da capela;
- comunicar a todos que usam a capela do problema e colocar um aviso no equipamento;
- comunicar aos funcionários que irão executar a manutenção no equipamento, que há a possibilidade de existir gases tóxicos residuais;

Equipamento de proteção individual para trabalho em capela:

- óculos de Segurança;
- calçado de segurança;
- jaleco;
- luva de amianto.

3.11. Trabalhos dentro Câmara Fria do Laboratório de Sementes:

Quando o colaborador for executar qualquer atividade que não possa ser realizada fora da câmara fria tendo que permanecer dentro da câmara por um tempo acima de 5 minutos terá que desligar o compressor de ar refrigerado na caixa de comandos defronte a porta de entrada da câmara e ligar novamente ao término da atividade.

3.12. Combate a formigas

Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico industrializado que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos governamentais competentes, ou sem um parecer do médico do trabalho da Chamflora Mogi Guaçu Agroflorestal;
O preparo e aplicação de isca e afins somente poderá ser efetuado por pessoas previamente treinadas, sendo a responsabilidade do cumprimento deste item do encarregado do setor;
Os equipamentos de aplicação devem ser:
- mantidos em bom estado de conservação e funcionamento;
- inspecionados antes de cada aplicação;
- utilizados para a finalidade indicada.

A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços,

rios e córregos, seguindo todos os procedimentos do REF 001 das normas do SGAF;
Os equipamentos só serão submetidos a reparos quando estiverem perfeitamente limpos, por pessoas aptas, protegidas por EPI's;
Para a realização de trabalhos de coleta e descarte de embalagens, serão utilizados os mesmos EPI's recomendados na aplicação;
Fica proibido comer, beber ou fumar durante a aplicação;
Todos os funcionários devem lavar as mãos antes de pegar as refeições;
Os produtos serão conservados em suas embalagens originais, ficando proibida sua colocação em outra embalagem;
Devem ser seguidos todos os procedimentos do SGAF 014, quanto ao descarte das embalagens e armazenamento;
Em caso de acidente ou derramamento do produto, devem ser seguidos todos os procedimentos do PAEs (Plano de Atendimento de emergências) SGAF 013;
Pessoas idosas, gestante, menores de idade e doentes não devem ser destacadas para o manuseio com defensivos agrícolas. Deve ser elaborado o PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional) de acordo com os produtos manipulados, (Lei nº 7802 de 11/07/89 “Lei dos Agrotóxicos)”.
Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta.

Equipamento de Proteção Individual

Calçado de segurança;
Perneira de couro/courvim;
Luvas nitrílicas/vaqueta;
Chapéu de palha ou boné tipo árabe;
Capacete de segurança em florestas altas;
Óculos de segurança durante movimentação em florestas, galhos e folhagem na altura da face.
Conjunto (Calça/blusa) hidro-repelente (Abastecimento do produto)
Luvas nitrílica/impermeáveis (Abastecimento do produto)
Proteção respiratória contra poeiras tóxicas (Abastecimento do produto)

4. Responsabilidade

É responsabilidade da supervisão da área/setor orientar todos os funcionários quanto ao cumprimento desta OSHSMT na integra, inclusive orientar os prestadores de serviços a trabalho da Chamflora.
Cabe ao funcionário a responsabilidade de seguir na integra todos os itens desta Ordem de Serviço.

5. NOTA

Para desempenho de atividades não relacionadas neste procedimento, o funcionário deve observar e seguir as O.S.H.S.M.T. da função em questão;
O funcionário que utiliza óculos de grau permanente, e em suas atribuições for necessário o uso do óculos de segurança, o mesmo deve procurar o

CÓPIA NÃO CONTROLADA

departamento de Saúde e Segurança juntamente com a receita do médico oftalmologista, para que seja providenciado o óculos de segurança com grau;
A não observância desta O.S.H.S.T. caracteriza ato de indisciplina e/ou insubordinação, passível de aplicação de penas disciplinares, conforme legislação vigente, cabendo ao Remunerações e Relações Trabalhistas e Sindicais, dosar a aplicação das sanções.

Consenso

Consensadores	Tempo Limite (dias)	Enviado em
Jair Gabriel	2	12/12/2008 07:56:24
Paulo Faquinete	2	12/12/2008 07:56:24
Adriano Almeida	2	12/12/2008 07:56:24
Adriano Marchiori	2	12/12/2008 07:56:24
Augusto Lima	2	12/12/2008 07:56:24
Gilmara Gomes	2	12/12/2008 07:56:24
Jose Teixeira	2	12/12/2008 07:56:24
Narcisio Cardoso	2	12/12/2008 07:56:24
Simone Takahashi	2	12/12/2008 07:56:25
Carlos Coltro	2	12/12/2008 07:56:25

Homologação

Homologadores	Tempo Limite (dias)	Enviado em
L Fernando Silva	5	16/12/2008 03:01:27
Oswaldo Depieri	5	16/12/2008 03:01:27
Valter Paiva	5	16/12/2008 03:01:27
Rafaela Carneiro	5	16/12/2008 03:01:27

Histórico

Criado por: Anderson Sene em 7/11/2008 10:43:40
Editado por: Anderson Sene em 12/12/2008 07:56:25

Pareceres:
Consensado por: Jair Gabriel em 12/12/2008 10:28:36 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Paulo Faquinete em 12/12/2008 9:03:57 AM com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Adriano Almeida em 12/12/2008 08:34:26 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Adriano Marchiori em 12/12/2008 11:50:39 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Augusto Lima em 12/12/2008 08:05:17 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Gilmara Gomes em 15/12/2008 13:06:40 com duração de 3 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Jose Teixeira em 12/12/2008 14:32:32 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Narcisio Cardoso em 15/12/2008 15:24:14 com duração de 3 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:24)
Consensado por: Simone Takahashi em 12/12/2008 9:06:27 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:25)
Consensado por: Carlos Coltro em 12/12/2008 08:37:21 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 12/12/2008 07:56:25)
Homologado por: L Fernando Silva em 16/12/2008 13:45:22 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 16/12/2008 03:01:27)
Homologado por: Oswaldo Depieri em 12/16/08 8:25:31 AM com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 16/12/2008 03:01:27)
Homologado por: Valter Paiva em 16/12/2008 07:50:53 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 16/12/2008 03:01:27)
Homologado por: Rafaela Carneiro em 16/12/2008 08:35:47 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 16/12/2008 03:01:27)

Localização do Documento

Área - Setor >> Pasta - Número - Localização

FIM DO DOCUMENTO
Propriedade da International Paper